LEI Nº 2.976/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO E NATUREZA DE DESPESA, TENDO POR FONTE A ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para a criação de elemento e natureza de despesa no Orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), no Órgão: 03 - Instituto De Previdência Do Servidor Municipal De Dores Do Indaiá, abaixo discriminado.

Institucional Funcional Programática	Descrição Da Ação Governamental	Elemento da Despesa	Fonte	Descrição Do Elemento	Valor
03.01.01.09.272.0590.2240	Manutenção de Outras Despesas RPPS	3.3.90.86.00	103	Compensações a Regimes de Previdência	50.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como fonte a origem dos recursos provenientes a anulação total do saldo da dotação orçamentária nº. 03.01.01.09.272.0590.2240. 3.3.90.98.00- Fonte: 103 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Ficha 597.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 02 de Fevereiro de 2.022.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEIVERSON MARCOS FIÚZA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 03/02/2022, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.